



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de cronometragem de corrida de rua para os eventos da Secretaria Municipal de Esportes ao longo de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir suporte técnico especializado para a realização dos eventos de corrida de rua promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, integrantes do calendário esportivo oficial do Município, os quais demandam estrutura tecnológica adequada para controle, gerenciamento, apuração e divulgação dos resultados das competições.

Os eventos esportivos previstos possuem elevada participação de atletas e munícipes, abrangendo diferentes categorias, faixas etárias e modalidades, exigindo mecanismos eficientes de organização, controle de inscrições, identificação dos participantes, processamento de dados e cronometragem eletrônica, de modo a assegurar precisão nos resultados, transparência nas classificações e regularidade na execução das provas.

A necessidade da contratação compreende, além da cronometragem eletrônica propriamente dita, a disponibilização de infraestrutura operacional e tecnológica indispensável à execução dos eventos, incluindo sistema informatizado de inscrições online, chips descartáveis, numeração de peito, sistema de backup, pontos de controle, relógio digital, relatórios técnicos e disponibilização dos resultados em plataforma digital, garantindo confiabilidade das informações e eficiência operacional durante todas as etapas das competições.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Esportes não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, softwares dedicados e infraestrutura tecnológica suficiente para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada capaz de atender integralmente às exigências operacionais dos eventos esportivos.

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, agilidade na apuração dos resultados, melhor experiência aos participantes e adequada condução dos eventos esportivos municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Corrida Independência: Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 2 e 4 metros, Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 900 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	1	SERVIÇO
2	Corrida do Batom: Cronometragem, Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 4 metros Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 600 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	1	SERVIÇO
3	Corridinha Kids: Numeração de peito com alfinetes para 600 atletas (envelopados e etiquetados)	1	SERVIÇO
4	Corrida 24 de março: Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 2 e 4 metros, Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 900 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	1	SERVIÇO



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.

1.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a disponibilidade orçamentária, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, em razão da natureza contínua das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a adequada execução dos eventos de corrida de rua promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, garantindo suporte técnico especializado para gerenciamento das inscrições, cronometragem eletrônica, apuração de resultados e operacionalização das competições esportivas previstas no calendário municipal.

A Administração Municipal não dispõe de equipamentos específicos, softwares especializados, sistemas tecnológicos e equipe técnica qualificada suficientes para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda com eficiência, precisão e segurança operacional.

A solução pretendida permitirá maior confiabilidade na apuração dos resultados, padronização dos procedimentos, transparência das informações e adequada organização dos eventos esportivos, assegurando o atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada a 30%, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Serão realizadas, ao longo de 12 meses, 03 (três) corridas de rua: Corrida da Independência, Corrida do Batom e Corrida 24 de março, e 01 (uma) Corridinhas Kids.

5.1.1. Início da execução do objeto: dar-se à conforme calendário esportivo e comunicação entre as partes;

Antes da Corrida

5.1.2. Mediante acerto entre as partes será definido os detalhes que acompanham a realização dos eventos, Corrida da Independência, Corrida do Batom e Corrida 24 de março, é de responsabilidade da contratante informar a contratada os detalhes como:

5.1.2.1. Passar regulamento, com detalhamentos referentes a limite de participantes, bloqueio por CEP, visto que as inscrições são permitidas apenas para atletas residentes na cidade de Araras e demais pormenores;

5.1.2.2. Enviar mapas do percurso;

5.1.2.3. Informar período de início e encerramento da inscrição que deverá ser realizada pela contratada através de site pré-determinado conformes especificações expostas na tabela acima, exceto Corridinha Kids, visto que as inscrições desta serão feitas diretamente



por formulário criado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Araras;

5.1.2.4. Combinar com a contratada a entrega de chips e números de peito, juntamente com a relação de inscritos.

Durante e Após a Corrida

5.1.3. Mediante acerto entre as partes será definido os detalhes que acompanham a realização dos eventos Corrida 24 de março, Corrida da Independência e Corrida do Batom, é de responsabilidade da contratada durante e após o evento:

5.1.3.1. Mediante acerto entre as partes é de responsabilidade da contratada disponibilizar os Números de Peito conforme tabela acima, em um prazo de 03 dias úteis antes da realização do evento.

5.1.3.2. A empresa deverá disponibilizar sistema de cronometragem para apuração do resultado;

5.1.3.3. A empresa deverá, imediatamente após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria;

5.1.3.4. A empresa deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração;

5.1.3.5. Quaisquer prejuízos causados à Prefeitura de Araras ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da contratada, deverão ser resolvidos pela empresa;

5.1.3.6. A empresa deverá permitir acesso à Secretaria Municipal de Esportes de Araras para acompanhamento das inscrições para fins de estatística e do resultado;

5.1.3.7. A empresa deverá disponibilizar os resultados das corridas em site previamente estipulado.

5.1.3.8. A empresa deverá apresentar relatórios dos inscritos que não retirou o chip e não participou da corrida para que se cumpram a punição conforme regulamento.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. **Corrida da Independência;**

5.2.1.1. Data: 13/09/2026 – 13 de setembro de 2025 Corrida Independência **(Podendo haver alteração de data);**

5.2.1.2. Horário: largada a partir das 07h30min;

5.2.1.3. Percurso: 05 e 10 Km;

5.2.1.4. Quantidade de participantes: 900 pessoas;



5.2.1.5. Local: Ginásio de Esportes "Nelson Rüegger" – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;

5.2.1.6. Idade: 16 a 99 anos;

5.2.1.7. Os atletas inscritos deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;

5.2.1.8. Categorias:

5.2.1.9. Percurso de 05 Km;

5.2.1.10. Geral (Masculino e Feminino);

5.2.1.11. Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.2.1.12. Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.2.1.13. De 21 à 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.2.1.14. De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.2.1.15. De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.2.1.16. De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.2.1.17. De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.2.1.18. Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);

5.2.1.19. Percurso de 10 Km;

5.2.1.20. Geral (Masculino e Feminino);

5.2.1.21. Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.2.1.22. Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.2.1.23. De 21 á 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.2.1.24. De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.2.1.25. De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.2.1.26. De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.2.1.27. De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.2.1.28. Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);



5.2.1.29. A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria, tanto a para o Masculino quanto para o Feminino, em cada percurso.

5.2.2. Corrida do Batom

- 5.2.2.1. Data: 18/10/2026 – 18 de outubro de 2026 **(Podendo haver alteração de data);**
- 5.2.2.2. Horário: largada a partir das 07h30min;
- 5.2.2.3. Percurso: 5 Km;
- 5.2.2.4. Quantidade de participantes: 600 pessoas;
- 5.2.2.5. Local: Ginásio de Esportes “Nelson Rüegger” – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;
- 5.2.2.6. Só será permitida a inscrição de mulheres neste evento;
- 5.2.2.7. As atletas inscritas deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;
- 5.2.2.8. Idade: 16 a 99 ano;
- 5.2.2.9. Categorias:
- 5.2.2.10. Percurso de 05 Km;
- 5.2.2.11. Geral;
- 5.2.2.12. Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;
- 5.2.2.13. Até 20 anos – Categoria I;
- 5.2.2.14. De 21 á 30 anos – Categoria II;
- 5.2.2.15. De 31 anos á 40 anos – Categoria III;
- 5.2.2.16. De 41 anos á 50 anos – Categoria IV;
- 5.2.2.17. De 51 anos á 60 anos – Categoria V;
- 5.2.2.18. De 61 anos á 69 anos – Categoria VI;
- 5.2.2.19. Acima de 70 anos – Categoria VII;
- 5.2.2.20. A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria.

5.2.3. 7ª Corridinha Kids:

- 5.2.3.1. Data: 29/11/2026 – 29 de novembro de 2026 **(Podendo haver alteração de data);**
- 5.2.3.2. Horário: largada a partir das 08h00min;



- 5.2.3.3. Quantidade de participantes: 600 pessoas;
- 5.2.3.4. Local: Ginásio de Esportes "Nelson Rügger" – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP.

5.2.4. Corrida 24 de Março:

- 5.2.4.1. Data: 21/03/2027 – 21 de março de 2027 **(Podendo haver alteração de data);**
- 5.2.4.2. Horário: largada a partir das 07h30min;
- 5.2.4.3. Percorso: 05 e 10 Km;
- 5.2.4.4. Quantidade de participantes: 900 pessoas;
- 5.2.4.5. Local: Ginásio de Esportes "Nelson Rügger" – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;
- 5.2.4.6. Idade: 16 a 99 anos;
- 5.2.4.7. Os atletas inscritos deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;
- 5.2.4.8. Categorias:
- 5.2.4.9. Percorso de 05 Km;
- 5.2.4.10. Geral (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.11. Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;
- 5.2.4.12. Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.13. De 21 à 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.14. De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.15. De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.16. De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);
- 5.2.4.17. De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);
- 5.2.4.18. Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);
- 5.2.4.19. Percorso de 10 Km;
- 5.2.4.20. Geral (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.21. Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;



- 5.2.4.22. Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.23. De 21 á 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.24. De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.25. De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);
- 5.2.4.26. De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);
- 5.2.4.27. De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);
- 5.2.4.28. Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);
- 5.2.4.29. A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria, tanto a para o Masculino quanto para o Feminino, em cada percurso.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.3.1. Sistema de cronometragem;
- 5.3.2. Tendas e Cadeiras para a equipe de cronometragem;
- 5.3.3. Tapete de 6 metros para Back Drop, Sistema de Back-up;
- 5.3.4. Ponto de controle 2 e 4 metros;
- 5.3.5. Chips descartáveis;
- 5.3.6. Numeração de Peito com alfinetes; (envelopados e etiquetados);
- 5.3.7. Relógio Digital;
- 5.3.8. Inscrição online gratuita;
- 5.3.9. Relação de Inscritos;
- 5.3.10. Sistema de Bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou Logradouro;
- 5.3.11. Relatório de resultados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a duração do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização do contrato

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.



6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

6.17. Além das atribuições elencadas a seguir também cabe, se for o caso, ao gestor do contrato exercer todas as atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.18. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

6.20. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;



6.21. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

6.22. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

6.23. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.24. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

6.25. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

6.26. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.27. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

6.28. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

6.29. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

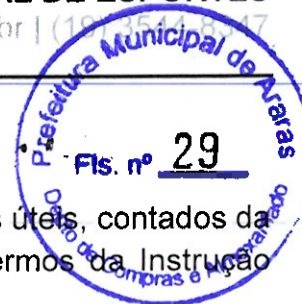
7.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto sítios eletrônicos.



Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$30.600,00 trinta mil e seiscentos reais, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esportes;
- II) Fonte de Recursos: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- III) Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Araras, 19 de junho de 2026.

LUIZ PAULO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES